

## EDITAL

### VEÍCULOS ABANDONADOS NA VIA PÚBLICA

**ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO**, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela,

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 166.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação, **Notifica por este meio, todos os proprietários dos veículos abaixo discriminados, que:**

1. Os mesmos foram removidos da via pública, na cidade de Mirandela, por se considerarem em estacionamento indevido ou abusivo, nos termos do artigo 163.º do Código da Estrada, e se encontram depositados no Parque da Empresa MIRAPAPEL, sito na Estrada Nacional, n.º 315, Lugar Vale de Ague, 1370, 5370-265 Mirandela;
2. **Devem levantar os veículos no prazo de 45 dias**, a contar da data de afixação do presente Edital, e após pagamento das respetivas despesas de remoção e depósito, de acordo com o disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 165.º e no n.º 1 do artigo 166.º do Código da Estrada;
3. Se os veículos não forem reclamados no referido prazo são considerados abandonados e adquiridos por ocupação pela Câmara Municipal de Mirandela, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 165.º do Código da Estrada.

Local de onde foram removidos em Mirandela	Matrícula	Marca	Cor
Av. <sup>a</sup> das Comunidades Europeias	37-08-HI	Renault Clio	Vermelho
Rua Cidade da Maia	39-10-LV	Volvo	Cinzento
Rua D. Sancho I	14-59-JD	Renault Mégane	Branco
Rua D. Sancho I	31-12-CA	Opel Corsa	Preto

PARA CONSTAR e devidos efeitos, se publica nesta data o presente Edital no portal do município e nos locais do costume.

Mirandela, 7 de abril de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirandela,



António Almor Branco